



Câmara Municipal de Várzea Paulista



EDITAL - Pregão Presencial Nº 02/2023

Processo nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor preço por item**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para **Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às **13:00hs do dia 01 de março de 2023**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.



2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
 - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
 - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.8 Anexo VIII – Declaração de Retirada de Material em Garantia;
 - 2.1.9 Anexo IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
 - 2.1.10 Anexo X - Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 **Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), **fica facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consorcio ou Sociedade Cooperativa;

4.4.4. Demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

4.5.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (anexo VI) **no momento do credenciamento** (fora dos envelopes 1 e 2);

4.6 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.7 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.7.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4.7.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.7.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.7.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.8 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.8.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.8.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.9.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.10 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 02/2023
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 02/2023
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

4.11 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **13:00 horas do dia 01/03/2023**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.12 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4.13 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.14 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços que serão executados e as especificações constantes do Anexo II deste Edital;
- c) Preços dos itens propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.9 do presente edital;
- e) prazo de garantia não inferior à 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo;
- e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



5.4 Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos produtos, tais como frete, montagem, entre outros são de inteira responsabilidade da contratada.

5.5 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a montagem dos itens na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.6 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;
- 6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
- 6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- 6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;
- 6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;
- 6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Documentos relativos à qualificação técnica

6.4.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

6.5. Outras Comprovações:

6.5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

6.5.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.5.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.5.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.6 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

b) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço por item e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do produto.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



7.14 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.15 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.16 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.17 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.19 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.20 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.21 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9 O pagamento será efetuado à contratada, 10 (dez) dias úteis após a entrega e instalação do objeto, emissão e apresentação da Nota Fiscal, bem como o aceite definitivo.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista,



Câmara Municipal de Várzea Paulista



pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA, após assinatura do contrato, terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega e montagem do objeto licitado, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

12.2 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão às custas da CONTRATADA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Várzea Paulista



13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6.4 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 15h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 13 de fevereiro de 2023

Eliseu Notário Alves
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 Pregão Presencial nº 02/2023

Minuta do CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF n.º.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF n.º .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Várzea Paulista



3.1 O objeto deverá ser entregue e montado pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com nota fiscal de venda, com todos os tributos, fretes e encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.2 A sede da CONTRATADA está situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP, e o horário de entrega deverá ocorrer das 9:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio com o Gestor do Contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.3 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante termo de recebimento.

3.3.1 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.3.2 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste contrato.

3.3.3 Qualquer alteração de prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

3.3.4 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

3.5 Para utilização da garantia a Câmara Municipal de Várzea Paulista, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4.1 O valor total deste contrato é de R\$_____(_____), e deverá ser pago 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório, descrição do modelo dos itens e das características exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 5 (cinco) anos contados da data do Aceite Definitivo, prevalecendo, quando maior este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos de montagens dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução da montagem.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Várzea Paulista



A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.6 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.8 A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

9.9 O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

9.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de



Câmara Municipal de Várzea Paulista



habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.11 O Termo de Aceite Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos itens ou disparidade com as especificações técnicas, garantindo-se à CONTRATADA as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

23



Câmara Municipal de Várzea Paulista



12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2023.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Evento Nº 3 à Licitação Nº 2P/2023; Protocolo:1097/2023 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - WEA2-1663-JPY0-Z1RX



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 – OBJETO: Aquisição e instalação de 01 sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e condições abaixo:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas para utilização eficiente dos arquivos, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

O Sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes para arquivamento do acervo existente, permitindo o deslocamento individual ou de vários módulos ao mesmo tempo através de sistema mecânico e ergonômico, visando a economia de espaço e tempo na guarda e busca dos materiais em relação aos arquivos convencionais, devendo estar em conformidade com as normas e qualidade comprovada através de certificado de conformidade emitido por qualquer organização certificadora de produto acreditada pelo Inmetro.

QUANTIDADE: 01 (UM) DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO

Item	Descrição/Dimensões Externas Aproximadas	Qtidade
01	Módulo terminal deslizante, nas dimensões aproximadas de 467 (L) x 2800 (H) x 2175 (P) mm	01
02	Módulos intermediários deslizantes, nas dimensões aproximadas de 770 (L) x 2800 (H) x 2175 (P) mm	03
03	Prateleiras lisas, nas dimensões aproximadas de 365 x 992 mm, com reforço soldado	96
04	Prateleiras lisas, nas dimensões aproximadas de 415 x 992 mm, com reforço soldado	16
06	Metros de Trilho fixado no chão	07
07	Kit Trava geral mecânica (Chave Tetra)	01

Obs.:

- 1) No arquivo serão armazenadas caixas box tipo polionda, medidas entre 250 x 130 x 350 mm.
- 2) Capacidade de armazenamento esperada: 882 (oitocentos e oitenta e duas) Caixas.
- 3) Desenho do local:

Vide ANEXO X - Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes



2. EQUIPAMENTO

2.1 Arquivos modulares deslizantes para arquivamento e armazenamento, confeccionados em aço, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto. Bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Sistema construtivo com total flexibilidade de modificações, permitindo alterações à altura e comprimento, com acabamento com pintura eletrostática, na cor Argila, inclusive componentes internos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Estrutura: Confeccionado em chapa de aço SAE 1020/1045, módulos e colunas deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. As colunas deverão ter medidas de 25 mm à 30 mm de largura com espessura variando entre 0,7 mm e 2,0 mm, devendo possuir vedações laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados. Sistema de furação para encaixe dos componentes interno prateleiras, a cada 25 mm, através de suportes universais, respeitada a caracterização dos módulos a serem indicados no projeto.

3.2 Painel Frontal – Liso ou tripartido, em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra acidente com o volante ou manípulos para a movimentação do arquivo.

3.3 Bases Deslizantes – Produzida em chapa de aço SAE 1020/1045, com travessas de sustentação das rodas, com espessura mínima de 1,9 mm, soldadas aos perfis laterais em aço. Os perfis frontais e laterais também devem ter uma espessura mínima de 1,9 mm. O sistema deve ter compartimento específico para instalação de motores e componentes necessários para sua automação, compostos por rodas, rolamentos, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais.

3.4 Quadros - Com furações a cada 25 mm para ajuste de componentes internos (prateleiras, gavetas para pastas, dentre outros).

3.5 Volante - Dispositivo para movimentação dos arquivos dotado de manípulos e travas individuais de segurança.

3.6 Eixos de Transmissão - Produzidos em aço SAE 1020/1045, maciço trefilado, com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar.

3.7 Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação extra.

3.8 Rodas – de aço maciço SAE 1020/1045 ou ferro fundido, espessura mínima de 20 mm, com canal central para encaixe nos trilhos de deslocamento.

3.9 Travessa de sustentação – rodas com espessura mínima de 1,9 mm, eixos em aço trefilado SAE 1020/1045 fixados aos mancais da roda e conectados com a quantidade mínima de 4 (quatro) parafusos, evitando ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado, a fim de evitar o desalinhamento lateral.

3.10 Trilhos – Deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1045, galvanizados, com no mínimo 1,9 mm de espessura, perfil de aço trefilado em



Câmara Municipal de Várzea Paulista



meia-cana, com diâmetro aproximado de 25 mm. Com tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda a sua extensão, a fim de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, de modo a evitar acidentes com tombamento ou descarrilamentos dos módulos. Deve possuir formato ergonômico (rampa) para evitar tropeços dos usuários ao acessar o corredor de consulta.

3.11 Porta Etiquetas - Confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para facilitar a identificação do conteúdo arquivado em cada face. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que sejam funcionais.

3.12 Trava Geral Mecânica - deverá contar com um sistema de travamento geral em um dos módulos por meio de chave ou sistema eletrônico, acompanhada de 01 (um) par de chaves, permitindo o seu bloqueio diretamente nos trilhos do sistema, evitando furar o piso existente.

3.13 Prateleiras – com altura total externa de até 23 mm, confeccionada em chapa de aço reforçada SAE 1010/1020, com espessura entre 0,6 mm e 1,2 mm, com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda. Deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas iguais ou superiores a 100 Kg (cem quilos).

3.14 Garras de segurança - Sistema anti-tombamento, localizadas na parte inferior das bases deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, garantindo uma sistemática de segurança ao usuário.

3.15 Sistema de Transmissão: Será utilizado para deslocamento do módulo sendo efetuado através de engrenagens, eixo e correntes com passo no mínimo de ½" conforme Norma Americana (ASA) 40. O deslocamento dos módulos é iniciado pela movimentação do volante externo, que através de um eixo, transmite a força para uma caixa de redução e retransmite a força necessária para eixos do carro base, onde ficam localizadas as rodas do conjunto, proporcionando um esforço mínimo para o usuário, e seu deslocamento deve ser leve e suave.

3.16 Batente de borracha: Os dispositivos para deslocamento dos módulos, abertura e fechamento de portas, gavetas e componentes com corrediças, têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes, não permitir vãos abertos entre módulos quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em canaleta metálica a proporcionar um perfeito alinhamento.

3.17 Manutenção e rearranjo de componentes: Toda a manutenção do sistema de tração deverá ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. Os componentes deverão ser intercambiáveis sem o uso de ferramentas e perfeitamente manuseáveis pelos usuários.

3.18 Pintura e Tratamento Antiferruginoso – Toda estrutura e componentes que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionadas em chapa de aço e devem ser protegidos por tratamento antiferruginoso, através de sistema de fosfatização e a pintura a base de resina epóxi em pó por processo eletrostático, na cor argila, garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de zincagem.



4. VARIAÇÃO

4.1 Todas as características técnicas e construtivas deste descritivo são referenciais, podendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, com as especificações exatas. Todas as medidas e largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% (cinco por cento) desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

5. UPGRADE TECNOLÓGICO

5.1 O conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico deverá admitir a possibilidade de UP-GRADE do sistema mecânico manual para eletroeletrônico e ainda a instalação de acessórios como luminárias, câmeras, interruptores, teclados etc., garantindo a mesma tecnologia construtiva, não admitindo nenhum tipo de adaptação ou furações grosseiras, apenas a instalação e/ou troca de componentes necessários para esta transformação.

6 CATALOGO

6.1 A proponente poderá apresentar Catálogo, em língua portuguesa, indicando todas as características do produto.

7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

8. TREINAMENTO

8.1 Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

9. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado pelo gestor da CONTRATANTE, formalmente designado para este fim. Após a realização dos serviços, deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento.

9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante Declarada Vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, Certificações, ou Laudos, ou Parecer Técnico ou Relatório de Ensaio, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou outras entidades creditadas pelo INMETRO, ou por outra norma vigente que a substitua na fase comprobatória, atestando que a empresa para o processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, atende aos requisitos das seguintes normas:

9.1.1 Resistência à Corrosão: comprovando o atendimento aos critérios estabelecidos pelas normas vigentes, a um período de 240 horas de exposição,



Câmara Municipal de Várzea Paulista



sem ocorrência de manchas ou pontos característicos de corrosão visíveis a olho nu, após exposição de no mínimo 10 ciclos.

10.1.2 Tintas e Vernizes: Determinação da aderência, conforme a norma ABNT NBR 11003/2009/2010, método A, atestando que não houve deslocamento, com resultado igual ou menor que γ_3 .

10.1.3 Tintas: Determinação da espessura da película seca sobre superfície rugosas, conforme norma ABNT NBR 10443/2008, superior a 25 μm , em conjunto com a NBR 10545/2014, que não apresentou fissura, trincas ou deslocamento.

10.1.4 Processo de fostatização NBR 9209/1986 - inferior a 1,0 G/m².

10.1.5 Defeitos e Correções: NBR 14951/2003 - não deve apresentar marcas de escorrimientos, manchas, empolamentos e/ou corrosão.

10.1.6 Ergonomia: Apresentar Laudo Técnico ergonômico, para arquivo deslizante assinado por profissional ou empresa certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), atendendo a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR 13961/2010 e NBR 6050/2020 no que couber.

10.1.7 Manual de Uso - do qual constem a sua classificação segundo os critérios aplicáveis, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.

11.2 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada. Cópia simples será aceita desde que acompanhada do original.

12. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL:

12.1 A Licitante poderá a seu critério efetuar Vistoria Prévia ao local de instalação do produto, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

12.1.1 As visitas poderão ser agendadas por responsável indicado pelo licitante, pelo telefone (11) 4596-9700 – Diretoria Administrativa.

12.1.2 Será emitido Atestado de Vistoria até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

12.2 O arquivo deslizante ofertado deve obedecer às características e especificações, porem deve atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida.

12.3 Limpeza Geral – Após a finalização do serviço, deverá ser retirada da edificação, todo e qualquer material utilizado no processo de instalação do arquivo deslizante.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



12.4 Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Administração.

12.5 Caso o material entregue não atenda completamente às especificações constantes neste anexo, será recusado, devendo o fornecedor providenciar a troca dentro do prazo previsto no edital, imediatamente após a comunicação da recusa.

- ***O Valor estimado da licitação é de R\$ 94.796,00 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).***

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

(1) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Pregão Presencial Nº 02/2023

MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor total de R\$

Item	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Preço Unitário	Quant.	Preço Total
01				
02				

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto solicitado.

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: não inferior à 5 (cinco) anos e prazo de validade não inferior à 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Pregão Presencial Nº 02/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27
DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer
outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG
_____ e CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Declaração de Retirada de Material em Garantia (somente do licitante vencedor)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 02/2023** - da Câmara Municipal de Várzea Paulista, declaro para devidos fins que durante o período de garantia do produto, tanto este, quanto as partes/peças que compõem e que porventura apresentarem defeitos, serão reparadas, e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à Câmara Municipal quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2023.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de arquivos modulares deslizantes, organizacionais de gerenciamento integrado de documentos, para uso na Secretaria desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes: Vide Arquivo: ANEXO X

- Projeto de Sistema de Arquivos Deslizantes.PDF

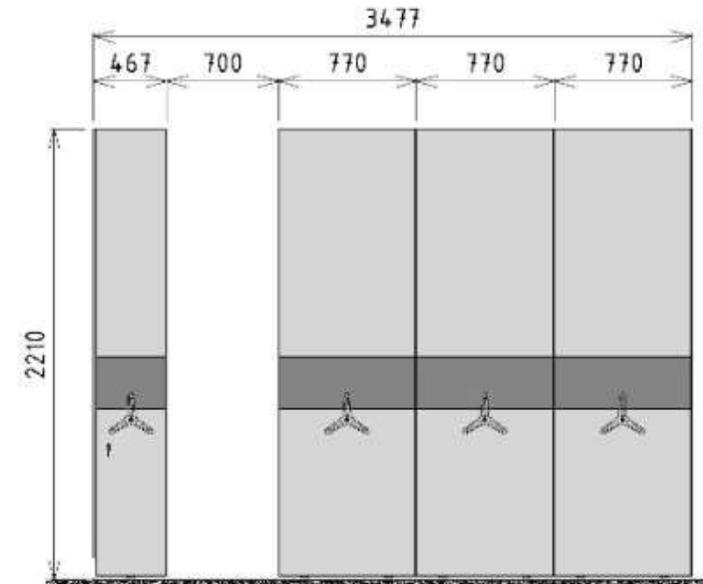
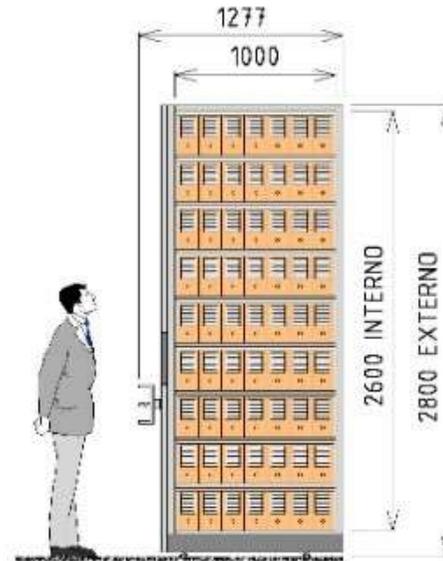
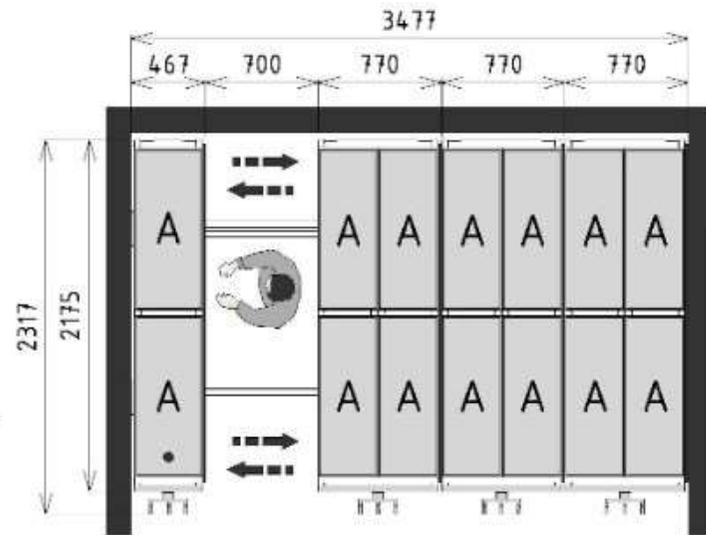


Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WEA21663JPY0Z1RX>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WEA2-1663-JPY0-Z1RX





Vista Interna "A"
Escala Humana 1.700 mm

Quantidade: 14 Faces

Por Face: 09 ml de armazenamento para caixa box (H-250 x L-140 x P-370) ou 63 caixas.

Capacidade Total: 126 ml de armazenamento para caixa box (H-250 x L-140 x P-370) ou 882 caixas.

Componentes Internos:

96 - Prateleiras Lisa 365 x 992

16 - Prateleiras Lisa 415 x 992

● TRAVA GERAL

CLIENTE: Câmara Municipal de Várzea Paulista			CIDADE: Várzea Paulista - SP		MODELO:	
DEP. CLIENTE: Adm	RESP. CLIENTE:	CONTATO:	COR CARRINHO:	COR ESTRUTURA:	COR PAINÉIS:	COR FAIXA:
DATA: 14/09/2022	CONSULTOR(A):		TRAVA GERAL: <input checked="" type="checkbox"/> Chave Tetra <input type="checkbox"/> Bônus <input type="checkbox"/> Chave Simples <input type="checkbox"/> Touch Screen <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Não		MANÍPULO: <input checked="" type="checkbox"/> 13 Pontas <input type="checkbox"/> Alumina <input type="checkbox"/> Não	COR MANÍPULO:
PROJETO:	D.U.M. 14/09/2022	FABRICANTE:	PORTA: <input type="checkbox"/> Porta de Correr <input checked="" type="checkbox"/> X 15m <input type="checkbox"/> Porta de Giro <input type="checkbox"/> Não	TRILHO MEIA CANA: <input type="checkbox"/> X 15m <input type="checkbox"/> Não	TRILHO EMBUTIDO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	PLATAFORMA ALUMÍNIO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÃO: - KIT DE BORRACHA DE VEDAÇÃO 20 MM; - ARQUIVO COM ALTURA ESPECIAL;			Nº PROJETO:	REV. PROJETO	00/22	PAG.: 1/1



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=933008WP20XT0590>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9330-08WP-20XT-0590

